

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CEARÁ-MIRIM – RN
Livro 2 – Registro Geral

Matrícula nº 15.505

Data: 03.05.2012

Imóvel:- UM (01) TERRENO, desmembrado de área maior, situado com frente para a Village Princesa dos Canaviais, Loteamento Maria Ilka, em Massaranduba, zona urbana deste município de Ceará-Mirim-RN, com todas as suas respectivas benfeitorias, pertences e servidões, cujas características são as seguintes: loteamento Maria Ilka, Lote A-14, da quadra 14, com uma área de 160,00m² de superfície, limitando-se ao Norte, com a Rua Princesa Isabel, medindo 16,00m; ao Sul, com o Lote A-13, medindo 16,00m; ao Leste, com o lote A-19, medindo 10,00m; ao Oeste, com a Village Princesa dos Canaviais, medindo 10,00m;

Proprietária:- a Sr^a. RAQUEL MARQUES TEIXEIRA DA PAZ, brasileira, solteira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade nº 001.299.602-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 021.343.934.40, residente e domiciliada nesta cidade de Ceará-Mirim-RN, havido por compra feita em sua porção maior, a Candelária Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida na Rua Coronel Cascudo, 331, cidade alta, em Natal, Capital deste Estado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.484.008/0001-82, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em Notas deste 1º Ofício, no livro de nº 123, fls. 168/170v, em data de 03.05.2006;

Registro Anterior:- R-1-, referente a matrícula de nº 10.361, datado de 03 de Maio de 2006, devidamente Registrado no livro de nº "2" – Registro Geral, desta Comarca;

R-1-15.505:- Desmembramento: Nos termos do requerimento feito ao Oficial deste Serviço Registral Imobiliário, datado 03.05.2012, Certidão de Desmembramento nº 2012/05-0012, datada de 02.05.2012, os quais se encontram arquivados neste Cartório do Registro de Imóveis em pasta própria, para os devidos fins, requereu o referido desmembramento do imóvel acima caracterizado, passando o todo assim formado a constituir um único imóvel independente, em observância do que dispões o art. 167, II, 4, da Lei dos Registros Públicos (6.015, de 31.12.73) e demais normas pertinentes, para que produza os legais efeitos. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim-RN, em 03 de maio de 2012;

AV-2-15.505:- Averbação de Construção:- Pela petição feita ao titular desta Serventia Registral, conforme Certidão de Característica nº 2013/08-0713, datada de 28.08.2013; Alvará de Construção de Obra nº 2013/08-0324, datado de 28.08.2013, e Habite-se nº 2013/08-0671, datado de 28.08.2013, a emitida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Projetos Especiais; a, proprietária acima, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que no terreno objeto da presente matrícula foi construída Uma (01) Casa Residencial, de nº 10, situada na Village Princesa dos Canaviais, em Massaranduba, loteamento Maria Ilka, zona urbana deste município de Ceará-Mirim-, cujas características são as seguintes: casa em alvenaria de tijolos cerâmico de oito furos, reboco tipo massa única, pintada em tinta lavável; cobertura com estrutura de madeira e telha cerâmica; piso cerâmico; esquadrias de alumínio, porta em madeira de lei; portões de madeira, sendo estes pintados com tinta esmalte sintético; instalações elétrica e hidráulicas, hidrossanitárias, fossa séptica e sumidouro, contendo os seguintes compartimentos: uma área, sala de estar, cozinha, dois quartos e banheiro social, com uma área de construção de 50,33m², cujo requerimento e documentos que o integra ficam arquivados em pasta apropriada nesta serventia registral. Todo o referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim (RN), em 28 de agosto de 2013.

AV-3-15.505:- Averbação de Casamento, o proprietário acima, requereu a presente averbação no sentido de ficar constando que, ter contraído matrimônio sob o regime de comunhão de bens com **MANOEL LEAL DA PAZ NETO**, brasileira, consoante certidão de Casamento expedida pelo 2º Ofício de Notas de Ceara-Mirim em 23 de Dezembro de 2004, Livro B 35 fls. 111v, para os devidos fins de direito. O referido é verdade. Dou fé. Ceara Mirim (RN), em 19 de fevereiro de 2014. (rubrica do Oficial do Registro de Imóveis)

R-4 – 15.505:- COMPRA E VENDA: Nos termos do Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de unidade isolada e mutuo com obrigações, e alienação fiduciária – Programa Carta de Crédito Individual – FGTS – Programa Minha Casa Minha Vida, Contrato de nº 8.4444.0564473-7 datado, 17 de fevereiro de 2014, de que o imóvel objeto da presente matrícula, pertencente à proprietária acima, foi adquirido por compra feita por **AMAUILDO COSTA**, brasileiro, solteiro, proprietário de estabelecimento comercial, RG nº 2556532-SSP/RN e CPF nº 084.010.654-88, residente e domiciliado na Rua Indomar, 22, Felipe Camarão em Natal/RN; Pela quantia de R\$ 56,000,00 (Cinquenta e seis mil reais), nos termos e condições do presente Contrato. O referido contrato foi protocolado no livro nº "1", fls. 536, Sob nº 33.204, registrado no livro "2" Registro Geral. O referido é verdade. Dou fé. Ceara-Mirim-RN, em de 21 de fevereiro de 2014;

R-5 – 15.505:- ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: - Nos termos do Contrato acima mencionado, de que o imóvel objeto da presente matrícula pertencente ao proprietário acima qualificado, foi dado e oferecido em ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, em garantia do financiamento no valor R\$. 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais), referente ao financiamento concedido pela credora no valor de R\$. 38.040,00 (trinta e oito mil e quarenta reais) a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, agência Ceara-Mirim-RN, à taxa de juros nominal de 5.0000% a.a. e efetiva de 5.1161% a.a., resgatáveis em 360 prestações mensais e consecutivas, ao valor de R\$. 296,44 (duzentos e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos), amortizada pelo sistema de amortização, Tabela SAC, e demais cláusulas e condições descritas e mencionadas no referido Contrato. O referido foi protocolado no livro "1", fls. 536, sob nº 33.205 registrado no livro "2" Registro Geral. O referido é verdade. Dou fé. Ceara- Mirim-RN, em 21 de fevereiro de 2014;

AV.6 – 15.505 (Consolidação - Alienação Fiduciária)

DATA: 12/03/2025

Atendendo ao requerimento da credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, datado de 26/02/2025, instruído com a Certidão de Quitação de ITIV nº 020.566, expedida pela Secretaria

Matrícula nº 15.505

Data de Abertura 03/05/2012

Ficha nº 02

1º Ofício de Ceará-Mirim/RN

REGISTRO DE IMÓVEIS

Livro Nº 2 - Registro Geral

Municipal de Tributação de Ceará-Mirim/RN, em 06/03/2025, procedo esta averbação para constar que a propriedade do imóvel desta matrícula, avaliado em R\$ 67.567,74 (sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e setenta e quatro centavos), foi CONSOLIDADA em favor da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, anteriormente qualificada, considerando que o fiduciante AMAURILDO COSTA (C.I. – RG nº 2556532-SSP/RN e CPF/MF nº 084.010.654-88), supra qualificado, após ter sido regularmente intimado, conforme publicações em datas de 15, 16 e 17 de dezembro de 2024, nos termos do art. 26 da Lei 9.514/1997, para cumprimento das obrigações contratuais assumidas no instrumento particular nº 8.4444.0564473-7 de 17/02/2014, junto a credora, “não purgou a mora” no prazo legal, tudo em conformidade com o procedimento de intimação que tramitou perante esta serventia. Valor de avaliação para fins de leilão: R\$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais). Foram recolhidos - Emolumentos: R\$ 336,72; FDJ: R\$ 94,79; FRMP: R\$ 22,56 (guia nº 2860140); FCRCPN: R\$ 31,60; ISS: R\$ 16,84; e FUNAF: R\$ 0,82. Pedido CEC nº 209439. Protocolo Intimação 68.728. Protocolo nº 70.233 - datado de 06/03/2025.

Selo Digital: RN202500937810003915FMR

AVERBADO POR:

ALINE CARINA SILVA SOBRAL

1º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de Ceará Mirim/RN
Tabelião e Oficial de Registro Aldemir Vasconcelos de Souza Júnior
Endereço: Rua Heráclito Villar, 803, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59.570-000
Tel: (84) 3274-9058 - E-mail: 1oficiocearamirim@gmail.com

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 093781.2.0015505-84, no inteiro teor do(s) seus ato(s), com todo o seu conteúdo, até a presente data, a qual é suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, existência ou inexistência de ônus reais e restrições sobre o imóvel, sem necessidade de certificação específica nesse sentido, extraída nos termos do artigo 19, §§ 1º, 5º, 6º, 7º e 11, da Lei nº 6.015/73. O referido é verdade. Dou fé. Ceará-Mirim/RN, 12/03/2025.

Ao Oficial	R\$ 111,55
Ao FDJ	R\$ 0,00
Ao FRMP	R\$ 0,00
Ao FCRCPN	R\$ 0,00
Ao FUNAF	R\$ 0,00
Ao ISS	R\$ 0,00
Total	R\$ 111,55
Protocolo: 238632	
Data da expedição: 12/03/2025	

Eu

Oficial/Susbtituto/Escrevente Autorizado



Poder Judiciário do RN

Selo Digital de Fiscalização

Normal

RN202500937810003918ROT

Confira em: <https://selodigital.tjrn.jus.br>

Instale um leitor de QRCode
Google Play / App Store